



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - CTIA
(ao PL 2338/2023)

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do art. 32 do relatório ao PL n° 2.338, de 2023:

“Art. 32.

.....

VI – elaborar documentação técnica e instruções de utilização inteligíveis, a fim de permitir que os desenvolvedores posteriores cumpram as suas obrigações legais;

”

JUSTIFICAÇÃO

Em sua redação original, o dispositivo prevê que a documentação técnica deve permitir que os desenvolvedores posteriores cumpram apenas obrigações previstas no Capítulo IV da proposição. Entendemos que a referida documentação deve ser mais abrangente, permitindo que os desenvolvedores posteriores cumpram todas as obrigações legais que lhes são impostas.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**

